



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:(_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 036/2017

PROCESSO N.º 330/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 31.07.2017 às 09H00MIN

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. João Luís de Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ordenador de despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.571 de 02.01.2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de n.º: 1163 da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo n.º: 4707/1/2017, Processo Administrativo Nº 330/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **31.07.2017 às 09H00MIN**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Presente Licitação se faz necessária para cumprimento das determinações do FNDE e cumprimento do cardápio no decorrer do ano de 2017 das unidades escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e observado o consignado no subitens a seguir:

3.1.1 Para os itens 052 ao 102 serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n 123 de 13.11.2006.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO – Pessoa Jurídica

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - A - DO CREDENCIAMENTO – Pessoa Física

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017 PROCESSO Nº. 330/2017 RAZÃO SOCIAL: "PROPOSTA COMERCIAL"	À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017 PROCESSO Nº. 330/2017 RAZÃO SOCIAL: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, GLOBAL, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa - ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efeitos de negativa – ainda que com a validade expirada, mesmo que está presente alguma restrição);

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1.1 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.1.1.1. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

7.1.3.2 - Comprovação de capital social igual a **10% (dez) por cento** do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

7.1.3.3 - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), exigidos na forma da lei, inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;
- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$SG = AT/PC + ELP$$

$$LC = AC/PC$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. No caso de empresa recém-constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1.4 – HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
- g) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) O extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES – Pessoas Físicas e Jurídicas.

7.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

7.1.5.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.5.1; 7.1.5.2; 7.1.5.3; 7.1.5.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.3 Nos itens e cota em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por menor preço por item**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

9.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.10 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.

9.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

9.11.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4º inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XII) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.1.1 Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

10.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

10.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

10.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada semanalmente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega semanalmente, ou seja, na unidade escolar a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue de acordo com a necessidade da secretaria a contar da solicitação, **conforme Anexo I**, devendo os hortifrutigranjeiros ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

11.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A quantidade dos hortifrutigranjeiros a serem entregues será semanalmente definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local previsto neste edital ou onde o Gestor indicado pela Secretaria determinar, mediante aceite da Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo que o recebimento dos hortifrutigranjeiros será realizado pelo funcionário gestor, o qual vistoriará os hortifrutigranjeiros, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

11.3 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos hortifrutigranjeiros, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.4 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os hortifrutigranjeiros com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.10 - Os hortifrutigranjeiros que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: Gestora: Ana Cristina Gomes Infanger Machado RG: 18.670.578-5, Gestora substituta: Lucilena Correa de Campos RG 25.296.271-0; Fiscal: Silmara A. Amaral – nutricionista técnica; fiscal substituta: Cristiane Rodrigues - QT**, na data limite para a entrega dos hortifrutigranjeiros.

12.12 - Eventuais atrasos na entrega dos hortifrutigranjeiros deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.14 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.15 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.16 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.17 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

12.17.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.17.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.17.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

12.18 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.3.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

14.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos kits lanche entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter as condições de habilitação.

14.1.5 - Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente aquelas quanto à manipulação de alimentos e higiene.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.1.1 – Para a aplicação da penalidade prevista no item 15.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 14.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Educação, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (TRINTA) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos hortifrutigranjeiros, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 15.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

16.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos hortifrutigranjeiros, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega dos hortifrutigranjeiros motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XIV deste Edital.

16.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos hortifrutigranjeiros cotados.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega dos hortifrutigranjeiros, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos hortifrutigranjeiros.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

19.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;

Anexo XII – Minuta de Contrato Futuro.

19.10 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Educação pelos telefones: (0xx15) 3272-7507, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 14 de julho de 2017.

JOÃO LUÍS DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.571 DE 02.01.2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 36/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 330/2017

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	11.250,00	KG	Aberta	ALHO- - TIPO 6, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 29,13	R\$ 327.712,50
2	18.750,00	KG	Aberta	BETERRABA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,43	R\$ 45.562,50
3	7.500,00	KG	Aberta	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,46	R\$ 18.450,00
4	31.500,00	KG	Aberta	TOMATE - SALADA EXTRA AA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,14	R\$ 98.910,00
5	7.500,00	KG	Aberta	CENOURA EXTRA A - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,84	R\$ 21.300,00
6	11.250,00	KG	Aberta	CEBOLA - DO ESTADO, GRAÚDA, ESPECIAL.	R\$ 2,58	R\$ 29.025,00
7	7.500,00	KG	Aberta	ABOBORA - SECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 1,96	R\$ 14.700,00
8	5.625,00	KG	Aberta	ABOBORA - ABOBORA JAPONESA	R\$ 2,64	R\$ 14.850,00
9	13.500,00	KG	Aberta	CHUCHU EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,46	R\$ 33.210,00
10	3.750,00	KG	Aberta	MANDIOQUINHA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 9,69	R\$ 36.337,50
11	3.750,00	KG	Aberta	ACELGA - ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,65	R\$ 13.687,50
12	2.625,00	KG	Aberta	BATATA DOCE AMARELA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,89	R\$ 7.586,25
13	2.250,00	KG	Aberta	BERINJELA COMUM - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,90	R\$ 6.525,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14	3.750,00	KG	Aberta	MARACUJA - AZEDO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,78	R\$ 21.675,00
15	26.250,00	KG	Aberta	MEXERICA - POKAN - (8 A 10 DZ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,36	R\$ 140.700,00
16	3.750,00	KG	Aberta	UVA- NIÁGARA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,16	R\$ 26.850,00
17	5.250,00	KG	Aberta	CARA- - EXTRA AA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,59	R\$ 29.347,50
18	11.250,00	KG	Aberta	PERA- - WILLIANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 8,43	R\$ 94.837,50
19	71.250,00	KG	Aberta	LARANJA PERA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,78	R\$ 198.075,00
20	15.000,00	KG	Aberta	ABACATE - FORTUNA, GEADA, MARGARIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,58	R\$ 53.700,00
21	112.500,00	KG	Aberta	BANANA NANICA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,58	R\$ 402.750,00
22	25.500,00	KG	Aberta	MAÇA- - TIPO FUJI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 6,71	R\$ 171.105,00
23	30.000,00	KG	Aberta	MELANCIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,98	R\$ 239.400,00
24	9.375,00	KG	Aberta	ABOBRINHA ITALIANA - EXTRA AA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,46	R\$ 23.062,50
25	3.750,00	KG	Aberta	MANDIOCA - GRAÚDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,26	R\$ 19.725,00
26	15.000,00	KG	Aberta	LARANJA LIMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 4,73	R\$ 70.950,00
27	3.000,00	KG	Aberta	ESPINAFRE - EXTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
28	45.000,00	KG	Aberta	MAMAO FORMOSA - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,63	R\$ 163.350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

29	3.000,00	KG	Aberta	PEPINO COMUM - CAIPIRA EXTRA AA, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
30	4.500,00	KG	Aberta	REPOLHO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,49	R\$ 11.205,00
31	46.500,00	KG	Aberta	BATATA - BENEFICIADA, LISA, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,49	R\$ 115.785,00
32	7.500,00	KG	Aberta	BANANA MISSORE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 4,98	R\$ 37.350,00
33	7.500,00	KG	Aberta	ALFACE - LISA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 12,70	R\$ 95.250,00
34	1.500,00	KG	Aberta	COUVE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
35	5.250,00	KG	Aberta	ESCAROLA - ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 9,98	R\$ 52.395,00
36	5.625,00	KG	Aberta	ABOBORA MORANGA TIPO AA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	R\$ 2,29	R\$ 12.881,25
37	1.875,00	KG	Aberta	COUVE FLOR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 8,00	R\$ 15.000,00
38	7.875,00	KG	Aberta	INHAME - EXTRA A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 6,43	R\$ 50.636,25
39	15.000,00	KG	Aberta	ABACAXI PEROLA - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,53	R\$ 82.950,00
40	16.875,00	KG	Aberta	GOIABA VERMELHA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 6,46	R\$ 109.012,50
41	2.250,00	KG	Aberta	PIMENTAO VERDE - VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	R\$ 3,43	R\$ 7.717,50
42	1.125,00	KG	Aberta	QUIABO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 10,11	R\$ 11.373,75
43	2.250,00	KG	Aberta	VAGEM - MACARRÃO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	R\$ 8,16	R\$ 18.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

44	3.375,00	KG	Aberta	CEBOLINHA - ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 12,00	R\$ 40.500,00
45	2.250,00	KG	Aberta	SALSINHA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 17,80	R\$ 40.050,00
46	13.500,00	KG	Aberta	LIMÃO TAITI - CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	R\$ 2,83	R\$ 38.205,00
47	1.125,00	KG	Aberta	BROCOLIS. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,13	R\$ 8.021,25
48	11.250,00	KG	Aberta	MELAO - (10 A 11), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 4,28	R\$ 48.150,00
49	45.000,00	KG	Aberta	MILHO - VERDE ESPECIAL (SEM PALHA) EM BANDEJAS.	R\$ 4,59	R\$ 206.550,00
50	3.000,00	KG	Aberta	PEPINO - JAPONÊS, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
51	2.250,00	KG	Aberta	PIMENTA - AMERICANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	R\$ 3,69	R\$ 8.302,50
52	3.750,00	KG	Reservada	ALHO - TIPO 6, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 29,13	R\$ 109.237,50
53	6.250,00	KG	Reservada	BETERRABA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,43	R\$ 15.187,50
54	2.500,00	KG	Reservada	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,46	R\$ 6.150,00
55	10.500,00	KG	Reservada	TOMATE - SALADA EXTRA AA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,14	R\$ 32.970,00
56	2.500,00	KG	Reservada	CENOURA EXTRA A - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,84	R\$ 7.100,00
57	3.750,00	KG	Reservada	CEBOLA - DO ESTADO, GRAÚDA, ESPECIAL.	R\$ 2,58	R\$ 9.675,00
58	2.500,00	KG	Reservada	ABOBORA - SECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
59	1.875,00	KG	Reservada	ABOBORA - ABOBORA JAPONESA	R\$ 2,64	R\$ 4.950,00
60	4.500,00	KG	Reservada	CHUCHU EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,46	R\$ 11.070,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

61	1.250,00	KG	Reservada	MANDIOQUINHA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 9,69	R\$ 12.112,50
62	1.250,00	KG	Reservada	ACELGA - ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,65	R\$ 4.562,50
63	875	KG	Reservada	BATATA DOCE AMARELA EXTRA A - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,89	R\$ 2.528,75
64	750	KG	Reservada	BERINJELA COMUM - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
65	1.250,00	KG	Reservada	MARACUJA - AZEDO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,78	R\$ 7.225,00
66	8.750,00	KG	Reservada	MEXERICA - POKAN - (8 A 10 DZ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,36	R\$ 46.900,00
67	1.250,00	KG	Reservada	UVA-- - NIÁGARA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,16	R\$ 8.950,00
68	1.750,00	KG	Reservada	CARA- - EXTRA AA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,59	R\$ 9.782,50
69	3.750,00	KG	Reservada	PERA- - WILLIANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 8,43	R\$ 31.612,50
70	23.750,00	KG	Reservada	LARANJA PERA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,78	R\$ 66.025,00
71	5.000,00	KG	Reservada	ABACATE - FORTUNA, GEADA, MARGARIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
72	37.500,00	KG	Reservada	BANANA NANICA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,58	R\$ 134.250,00
73	8.500,00	KG	Reservada	MAÇA- - TIPO FUJI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 6,71	R\$ 57.035,00
74	10.000,00	KG	Reservada	MELANCIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,98	R\$ 79.800,00
75	3.125,00	KG	Reservada	ABOBRINHA ITALIANA - EXTRA AA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,46	R\$ 7.687,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				ANEXO.		
76	1.250,00	KG	Reservada	MANDIOCA - GRAÚDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,26	R\$ 6.575,00
77	5.000,00	KG	Reservada	LARANJA LIMA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
78	1.000,00	KG	Reservada	ESPINAFRE - EXTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
79	15.000,00	KG	Reservada	MAMAO FORMOSA - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 3,63	R\$ 54.450,00
80	1.000,00	KG	Reservada	PEPINO COMUM - CAIPIRA EXTRA AA, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
81	1.500,00	KG	Reservada	REPOLHO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
82	15.500,00	KG	Reservada	BATATA - BENEFICIADA, LISA, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 2,49	R\$ 38.595,00
83	2.500,00	KG	Reservada	BANANA MISSORE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00
84	2.500,00	KG	Reservada	ALFACE - LISA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 12,70	R\$ 31.750,00
85	500	KG	Reservada	COUVE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
86	1.750,00	KG	Reservada	ESCAROLA - ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 9,98	R\$ 17.465,00
87	1.875,00	KG	Reservada	ABOBORA MORANGA TIPO AA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	R\$ 2,29	R\$ 4.293,75
88	625	KG	Reservada	COUVE FLOR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 8,00	R\$ 5.000,00
89	2.625,00	KG	Reservada	INHAME - EXTRA A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 6,43	R\$ 16.878,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

90	5.000,00	KG	Reservada	ABACAXI PEROLA - A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
91	5.625,00	KG	Reservada	GOIABA VERMELHA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 6,46	R\$ 36.337,50
92	750	KG	Reservada	PIMENTAO VERDE - VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	R\$ 3,43	R\$ 2.572,50
93	375	KG	Reservada	QUIABO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 10,11	R\$ 3.791,25
94	750	KG	Reservada	VAGEM - MACARRÃO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	R\$ 8,16	R\$ 6.120,00
95	1.125,00	KG	Reservada	CEBOLINHA - ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 12,00	R\$ 13.500,00
96	750	KG	Reservada	SALSINHA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 17,80	R\$ 13.350,00
97	4.500,00	KG	Reservada	LIMÃO TAITI - CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	R\$ 2,83	R\$ 12.735,00
98	375	KG	Reservada	BROCOLIS. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 7,13	R\$ 2.673,75
99	3.750,00	KG	Reservada	MELAO - (10 A 11), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 4,28	R\$ 16.050,00
100	15.000,00	KG	Reservada	MILHO - VERDE ESPECIAL (SEM PALHA) EM BANDEJAS.	R\$ 4,59	R\$ 68.850,00
101	1.000,00	KG	Reservada	PEPINO - JAPONÊS, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
102	750	KG	Reservada	PIMENTA - AMERICANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	R\$ 3,69	R\$ 2.767,50
						R\$ 4.522.308,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO-PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICA DOS HORTIFRUTICOLAS

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA.

Descrição	Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca no estado in natura correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.
Relação de Hortaliças	Hortaliças Frutos, de raízes e tubérculos. Vagem manteiga, milho verde, abobrinha brasileira, abobrinha italiana, batata doce, cará, cenoura, cebola, chuchu, inhame, mandioca, pepino japonês, pepino comum, alho, abóbora seca, berinjela comum, berinjela japonesa, mandioquinha, quiabo, batata lisa, beterraba, tomate.
Características Gerais do produto	As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: <ol style="list-style-type: none">1. Serem frescas e sãs2. Terem atingido a grau de evolução completa do tamanho3. Estarem isentas de material terroso, exceto a mandioca.

HORTALIÇAS- VERDURAS

Descrição	Verduras em estado in natura
Qualidade	Considera-se para verificação da qualidade, características como: <ol style="list-style-type: none">a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos.b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.
Classificação	As hortaliças de ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim Informativo Diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.
Relação de Verduras	Acelga, escarola, espinafre, alface, cebolinha, hortelã, salsinha, repolho, couve flor, brócolis
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Legislação	Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8078/1990 Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/02 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Boletim Informativo CEAGESP
------------	---

FRUTAS DIVERSAS

Descrição	Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com este fim
Relação de frutas diversas	Uva rubi, uva Itália, uva niágara, mamão formosa, limão taiti, maracujá azedo, laranja lima, pêsego dourado, melão amarelo, goiaba branca, goiaba vermelha, maçã tipo fuji/gala, abacate brenda/fortuna/margarida, caqui rama forte, abacaxi perola, ameixa, melancia, banana missore, mexerica poncam, laranja pera, banana nanica, manga tommy Atkins, pera willians.
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortifrutigranjeiros Lei nº 9.972 de 25/05/00 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02 Boletim Informativo CEAGESP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DAS ROTAS PARA ENTREGAS DE MERCADORIAS

	EE	Endereços	Bairro
1	EE Abílio Fontes	Rua João Batista M. Mendes, s/n	Vila Rosa/ Nova
2	EE Adherbal de Paula Ferreira	Av. Peixoto Gomide,126	Centro
3	EE Alceu Gomes	Av. Padre Antônio Brunete, 1800	Vila Sônia
4	EE Astor Vasques Lopes	Rua Antonio Soares da Silva, 180	Jardim Brasil
5	EE Ataliba Julio de Oliveira	Av. José Santana de Oliveira, 116	Nova Itapetininga
6	EE Carlos Eduardo Matarazzo	R: Antonio Soares da Silva,170	Jardim Brasil
7	EE Corina Caçapava Barth	Rua Dr. Coutinho, 1370	Vila Judith
8	EE Darcy Vieira	Rua Francisco Rodrigues Júnior, 289	Vila Barth
9	EE Desembargador Bernardes Junior	Rua Itapetininga, 51	Vila Arruda
10	EE Elisiário Martins de Mello	Rua Engenheiro Caio Dias Batista, 240	Vila Regina
11	EE Ernesta Xavier Rabello Orsi	Rua Juvenal Rolim Cyrineu, 42	Jardim Itália
12	EE Ernestina Loureiro Miranda	Rua Santino Leme de Almeida, s/n	V. Belo Horizonte
13	EE Euriny de Souza Vieira	Rua Terezinha Vieira Piloto, 31	Bairro Chapadinha
14	EE Fernando Prestes	Av. Peixoto Gomide, 250	Centro
15	EE Jair Barth	Rua José Sidney da Cunha, s/n	Jd. Bela Vista
16	EE Major Fonseca	Rua Venâncio Ayres, 108	Centro
17	EE Maria de Lourdes Barreiro	Av. Wenceslau Brás, 395	Estância 4 Irmãos
18	EE Modesto Tavares de Lima	Rua Acássio de Moraes Terra, 376	Vila Aparecida
19	EE Peixoto Gomide	Av. Peixoto Gomide, 198	Centro
20	EE Péricles Galvão	Est .M. José Correia De Moraes, s/n	Chapada Grande
21	EE Sebastião Pinto	Rua Rubens Vieira da Silva, s/n	Vila Santana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

22	EE Sebastião Villaça	Rua Padre Antônio Brunetti, 933	Vila Rio Branco
23	EMEI Angelina Turelli	Rua João dos S. Silvério Sobrinho, 61	Vila Larizati
24	EMEI Aninha	Rua Esau Isaac, 123	Jardim Mesquita
25	EMEI Arajú Posto Alciati	Rodovia Raposo Tavares, Km 168	Jardim Bela Vista
26	EMEI Luíz Alberto Cassiano Teixeria	Rua Arlindo Bento Mariano, 180	Estancia Conceição
27	EMEI Cacilda de Andrade Nery	Av. Waldomiro de Carvalho, 1294	Vila Reis
28	EMEI Cecília Moreira	Avenida da Saudade, 111	Vila Rio Branco
29	EMEI Casa da Providência	Rua Francisco Weiss Junior, 2821	Vila Progresso
30	EMEI Itamac	Rua Humberto Jose F. Notari, 150	Jardim Mesquita
31	EMEI Joaquim Fabiano Alves	Rua Norberto Acacio França, 341	Jardim Eldorado
32	EMEIF Juliana Fabiano Alves	Rua Pedro Eugenio da Silva, 14	Vila Prado
33	EMEI Laurinha	Rua Edelvina Caetano Lobo, 311	Vila Sônia
34	EMEI Lucila Piedade Weiss	Rua Irmã Nair de Camargo, 640	Vila São Jose
35	EMEI Maria Ap. Cardoso Silva	Rua Jose Ferreira Menk, 03	Taboãozinho
36	EMEI Maria Benedicta Bastos Martins	Rua Americo Izzo, 430	Vila Piedade
37	EMEI Maria Munhoz Soares de Salles	Av. Procopio Vaz Moreira, 62	Central Parque 4-L
38	EMEI Maria Terezinha Valio Elias A.	Rua Izaat Dib, 317	Jardim Mesquita
39	EMEI Menino Jesus	Rua Firmino Jose de Araujo, 165	Vila Nova
40	EMEI Nair do Carmo Ferriello de Mattos	Rua Angelo Poles, 45	Jardim Monte Santo
41	EMEI Norma Suardi de Aguiar	Av. Dr. Jose Lembo, 1571	Jardim Bela Vista
42	EMEI Olivia Camargo Pelegrini	Rua Benedito Soares Hungria, 155	Vila Regina
43	EMEI Gabriel Moises Ozi de Lima	Estr Mun Vicente Rodrigues Furtado, 1039	Vila Belo Horizonte
44	EMEI Rotary Club	Rua Brig. Jose Vicente de F. Lima, 801	Nova Itapetininga
45	EMEI Maria Francisca Quarentei	Rua Cel Fernando Prestes, 941	Vila Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

46	EMEI São Cristovão	Rua Lucas Nogueira Garcês, 339	Vila Belo Horizonte
47	EMEI São José	Rua Silva Jardim, 121	Centro
48	EMEI Ana Julia V. Gomes Heleno	Rua Alfredo Maia, 406	Centro
49	EMEI São Paulo Apóstolo	Rua Quintino Bocaiuva, 289	Centro
50	EMEI Terezinha de Jesus Alguz (V.M)	Rua Prof Abigail Holtz de Moraes, 490	Vila Mazzei
51	EMEI Zenith Galvão Terra	Rua Itapeva, 395	Vila Arruda
52	EMEI Maria Emília Simões Cardoso	Rua Joaquim Pedro de Oliveira, 321	Vila Belo Horizonte
53	EMEI Ana Flávia Barreto Tonelli	Rua Marcio Martins Lopes, 20	Vila Sonia
54	EMEI Isaltino Válio	Rua Sebastião Silva Leite Fernandes, 410	Vila Reis
55	EMEI Isolina Leonel Ferreira	Rua Salvador Lopes Vieira, 31	Jardim Fogaça
56	EMEI Laura Calazans de Moura Luz	Rua Argemiro Vieira de Moraes, 280	Vila Orestes
57	EMEB Simone Aparecida C. de Mani	Rua Oswaldo Cruz, 2090	Vila Florestal
<u>EMEIF</u>			
58	EMEIF Iracema R. Teixeira	Av. Wenceslau Brás, 395	Estância 4 Irmãos
59	EMEIF Juliana Fabiano Alves	Rua Pedro Eugenio da Silva, 14	Vila Prado
60	EMEIF Francisco Fabiano Alves	Rua Elesbão Branco da Silva, 295	Central Parque 4-L
61	EMEIF Lázara Apª de A. Galvão	Rua Corina Caçapava Barth, 87	Jardim Alvorada
62	EMEIF Valter Aliberti	Rua Jose Bonifacio, 739	Centro
63	EMEIF Yolanda Carvalho Pinto	Rua Pedro Marques, 781	Centro
64	EMEIF Zilá de Freitas Marão	Rua Humberto Jose F. Notari, 330	Jardim Mesquita
65	EMEIF Helena de Oliveira Plens	Rua Oswaldo Cruz, 2027	Jardim Paulista
<u>EMEF</u>			
66	EMEF Adalberto Christo das Dores	Rua Alfredo Maia, 571	Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

67	EMEF Aparecida Myrtes de M. Moraes	Rua Padre Carlos Regatieri, 780	Vila Reis
68	EMEF Leonor Vieira Melim	Rua Francisco Correa da Silva, 954	Vila Carolina
69	EMEF Hilda Weiss Trench	Rua Lucas Nogueira Garcez, 500	Vila Belo Horizonte
70	EMEF Edison de Abreu Souza	Rua Dr. Francisco de Assis Iglesias, s/nº	Jardim Monte Santo
71	EMEF Evanilde Shirley de O. Majewski	Rua Evilasio Massaine Pires, 1530	Vila Prado
72	EMEF Benedita V. de Almeida Madalena	Rua Osvaldo Cruz, 1992	Vila Florestal
73	EMEF Jandyra Vieira Marcondes	Rua General Carneiro, 400	Centro
74	EMEF Jose Gomes da Silva Neto	Est. Mun. Francisco Cesar Rosa, 111	Vila Sotemo
75	EMEF Jose Salem Neto	Rua Itapetininga, 341	Vila Arruda
76	EMEF Loide Lara	Rua Av. Ciro de Albuquerque, 3000	Taboãozinho
77	EMEF Maria Aparecida Brizola Franci	Est. Jose Correa de Moraes, 266	Chapadinha
78	EMEF Maria Aparecida Idálio	Rua Eduardo Theodoro, 200	Vila Barth II
79	EMEF Maria Cecília Rolim Nalesso	Rua Alice Camargo Rosa, 100	Jardim Fogaça
80	EMEF Selma Neli P. de Oliveira	Av. José Lembro, 651	Vila Bandeirantes
81	EMEF Nazira Iared	Rua Cristovão Colombo, 204	Vila Mazzei
82	EMEF Rosa Badim Vieira	Rua Hilda Matarazzo Delmanto, 596	Jardim Shangrilá
83	EMEF Terezinha Anunciato E. Soares	Est. Mun Vicente Rodrigues Furtado, 1039	Vila Belo Horizonte
84	EMEF Zarife Yared	Av. Francisco Valio, 505	Centro
ENTIDADES			
85	APAE	Rua Evilásio Massaine Pires, 1220	Vila Paulo Ayres
86	Casa da Criança	Rua Francisco Correia, 954	Vila Carolina
87	Casa do Adolescente I	Rua Aparício Vieira, 470	Jd. Shangrilá
88	Casa do Adolescente II	Rua Napoleão Tavares de Oliveira, 317	Vila Paulo Ayres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

89	CEC. Amélia Franco	Rua José Elyso Braga da Silveira, 42	Vila Piedade
90	CEC. Dorandino Vieira	Rua Bem Aventurado José Maria Escrivá, 65	Vila Sonia
90	CEC. Iracema de Oliveira	Rua José Malavazi, 44	Vila Belo Horizonte
91	CEC. Padre Plínio	Rua Acácio de Moraes Terra, 296	Jardim Paulista
92	CEC. Juliana Maria Casagrande	Rua Bem Aventurado Maria Escrivã, 65	Vila Sônia
93	Centro Social Irmã Madalena	Rua Hélio Ayres Marcondes, 17	Bairro Taboãozinho
94	EPAM	Rua José Pérsio dos Santos, 306	Vila Paulo Ayres
95	Instituição Nosso Lar	Rua João Marcondes, 81	Vila São Gonçalo
97	Instituto Geração	Rua Joaquim Montuno Sobrinho, s/n	Vila Monteiro
98	Lar Célia Tereza	Rua Cesário Mota, 509	Centro
99	Projeto Acolher	Av. Padre Brunetti	Vila Rio Branco
100	Semeia	Rua Vicente Rodrigues Furtado, 1346	V. Belo Horizonte
101	STA.Terezinha	Av, Ciro de Albuquerque, 5014	Bairro Taboãozinho
102	ETEC- Edson Galvão (Escola Agrícola)	Av. Rodovia Gladys B. Minhoto, Km 11	Bairro Capão Alto
103	ETEC- Darcy Pereira	Av. Moisés Nalesso, 2888	Chapadinha
104	IFE-Instituto Federal	Rua Olímpio de Oliveira, 1561	Vila Assem
105	CEPREVE	Rua Sulpinil Colombo, 30	Jardim Colombo
106	Centro de Apoio Social ao Adolescente (Antigo Cras)	AV. GUMERCINDO HUNGRIA, SN	Bairro Chapadinha
	Almoixerifado	R: ACÁCIO DE MORAES TERRA, 661	Jardim Paulista
ZONA RURAL			
107	EE Evônio Marques - Varginha	Rua Onório Sales, s/n	Varginha
108	EE José da C. Holtz - Gramadinho	Rua Francisco de Almeida, 143	Gramadinho
109	EE Juvenal Paiva	Rua Pedro Lopes de Almeida, 211	Posto Tupi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

110	EE Virgilio Silveira	Rua João Galdino Camargo, 203	Rechã
111	EMEI João Crescêncio da Rocha - São Roque	Bairro São Roque	São Roque
112	EMEI Angelina G. da Silva Martins	Rua Joaquim Felicio de Oliveira, 181	Distrito de Rechã
113	EMEIF Maria Gomes dos S.B. Conceição	Rua São Bento, 222	Conceição
114	EMEIF Sra. Antônia Deoclécia de Freitas	Rua Benedito Bicudo de Albuquerque,100	Gramadinho
115	EMEIF Adriana Porto Rocha - B.º M. A	Rua João Ayres da Rocha, 246	Morro do Alto
116	EMEIF Eudoxia Ferraz	Rua Pedro Lopes de Almeida, s/n	Tupy
117	EMEIF Bairro do Retiro	Bairro do Retiro	Retiro
118	EMEIF José Pires de Campos - Rio Acima	Bairro do Rio Acima	Rio Acima
119	EMEIF Joaquina M. Antunes - T. Rodri	Turvo dos Rodrigues	Turvo dos Rodrigues
120	EMEF Julieta Rolim da Silva	Rua Justino Machado Meira, 151	Distrito de Recha
121	EMEF Jose Lauro Ferreira - Varginha	Bairro da Varginha	Varginha
122	EMEF Fazenda Florestal Estadual	Fazenda Floresta Estadual	Barro Branco
123	EMEF Turvo dos Católicos	Turvo dos Católicos	Turvo dos Católicos

GISLENE APARECIDA DA SILVA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

1) - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

1.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

1.1.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 1.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 1.1.

02) Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo das empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos hortifrutigranjeiros até a sua efetiva entrega.

03) A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada semanalmente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega semanalmente, ou seja, na unidade escolar a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue de acordo com a necessidade da secretaria a contar da solicitação, **conforme Anexo I**, devendo os hortifrutigranjeiros ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

04) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e

05) Os hortifrutigranjeiros deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente àquelas que versam sobre manipulação de alimentos e higiene.

06) **Antes de iniciar as entregas nas unidades escolares, cada caminhão deverá dirigir-se primeiramente ao setor de alimentação escolar localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, 661, Jardim Paulista no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação inicial e deverá ser deixado no local uma amostra do lote de cada tipo de produto entregue.**

7) A empresa vencedora deverá apresentar licença da vigilância Sanitária do estabelecimento.

08) O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.522.308,33 (Cinco Milhões Novecentos E Trinta E Um Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Trinta E Três Centavos).

**GISLENE APARECIDA DA SILVA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2017, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º: 36/2017 e Processo n.º: 330/2017 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos hortifrutigranjeiros e dos demais meios para a entrega dos hortifrutigranjeiros, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 036/2017 e Processo n.º.: 036/2017, para a entrega dos hortifrutigranjeiros, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 – AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2017**, publicado no DOE do dia XX/055/2017, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º /2017.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação dos hortifrutigranjeiros, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo no local de entrega semanalmente, ou seja, na unidade escolar que será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue **de acordo com a necessidade** da secretaria a contar da solicitação, **conforme Anexo I**, devendo os hortifrutigranjeiros serem entregues em ótimas condições de consumo e estar em condições adequadas de transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.1 Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

4.1.1.2 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos hortifrutigranjeiros a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local onde o Gestor indicado pela secretaria determinar, e recebido pela mesma, a qual vistoriará os hortifrutigranjeiros, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos hortifrutigranjeiros, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os hortifrutigranjeiros com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos hortifrutigranjeiros, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os hortifrutigranjeiros serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os hortifrutigranjeiros que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: Gestora: Ana Cristina Gomes Infanger Machado RG: 18.670.578-5, Gestora substituta: Lucilena Correa de Campos RG 25.296.271-0; Fiscal: Silmara A. Amaral – nutricionista técnica; fiscal substituta: Cristiane Rodrigues - QT**, na data limite para a entrega dos hortifrutigranjeiros.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos hortifrutigranjeiros deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os hortifrutigranjeiros deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos hortifrutigranjeiros será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos hortifrutigranjeiros, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues de acordo com a programação da Secretaria gestora, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Educação, na “Ordem de Fornecimento”.

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos hortifrutigranjeiros, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor vencedor poderá ter ainda, o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos hortifrutigranjeiros entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitem 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Educação, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 – Os hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos hortifrutigranjeiros.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos hortifrutigranjeiros, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos hortifrutigranjeiros, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora **Gestora: Ana Cristina Gomes Infanger Machado RG: 18.670.578-5, Gestora substituta: Lucilena Correa de Campos RG 25.296.271-0; Fiscal: Silmara A. Amaral – nutricionista técnica; fiscal substituta: Cristiane Rodrigues - QT**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI –

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) (*): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata n.º: ____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG n.º:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes n.º 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 32728619
e-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, ____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de Obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das Obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 330/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2016, Pregão n.º/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida formalização do ajuste conforme o item 11.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim: **Gestora substituta: Lucilena Correa de Campos RG 25.296.271-0; Fiscal: Silmara A. Amaral – nutricionista técnica; fiscal substituta: Cristiane Rodrigues - QT**, no local de entrega, semanalmente, ou seja, diretamente na unidade escolar a ser indicada de acordo com a necessidade da secretaria, devendo os hortifrutigranjeiros ser entregues em ótimas condições de consumo e estarem em condições adequadas de transporte.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos hortifrutigranjeiros, a **CONTRATADA** obrigará-se a trocá-los **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os hortifrutigranjeiros serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os hortifrutigranjeiros que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos hortifrutigranjeiros deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os hortifrutigranjeiros que compõe este processo deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos hortifrutigranjeiros, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos hortifrutigranjeiros, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº.: , de //201_

Dotação nº.:

Órgão,;

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos hortifrutigranjeiros entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 – Os hortifrutigranjeiros que compõe o kit lanche deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente àquelas referentes a higiene e manipulação de alimentos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 – Fica designada a servidora a: **Gestora titular: Ana Cristina Gomes Infanger Machado RG: 18.670.578-5, Gestora substituta: Lucilena Correa de Campos RG 25.296.271-0; Fiscal: Silmara A. Amaral – nutricionista técnica; fiscal substituta: Cristiane Rodrigues - QT**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: